

Lei n.º 2.536
De 16 de junho de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Reestruturação dos serviços de saúde do Município de Valença – Hospital Geral José Fonseca	10.123.0203.1129	33.90.93.00	000	700.000,00
TOTAL					700.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente das anulações das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2.013.2.001	33.90.39.00	000	40.000,00
02.02	Despesa de Interesse Público no processo judicial	04.122.2.013.2.009	31.90.91.00	000	100.000,00
02.02	Despesa de Interesse Público no processo judicial	04.122.2.013.2.009	33.90.91.00	000	100.000,00
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2.010.2.001	33.90.14.00	000	5.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2.014.2.001	33.90.36.00	000	5.000,00
02.04	Serviço da Dívida Interna principal	28.843.2.005.1.021	46.90.71.00	000	200.000,00
02.05	Construção, ampliação de reformas de escolas.	12.361.2.012.1.014	44.90.51.00	000	40.000,00
02.05	Manutenção e operacionalização das escolas	12.361.2.012.2.019	44.90.52.00	000	40.000,00
02.05	Aquisição de material didático para as escolas	12.361.2.012.2.020	33.90.30.00	000	30.000,00
02.05	Manutenção das creches municipais	12.365.2.012.2.028	33.90.30.00	000	140.000,00
TOTAL					700.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 16 de junho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes-*PREFEITO*